



## Poder Judiciário

# Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte

Plataforma Nacional de Editais de 21/02/2025

Certidão de publicação 34

Edital

**Número do processo:** 0800838-40.2019.8.20.5100

**Classe:** EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

**Tribunal:** Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte

**Órgão:** 3ª Vara da Comarca de Assu

**Tipo de documento:** Intimação

**Disponibilizado em:** 21/02/2025

**Inteiro teor:** [Clique aqui](#)

### Teor da Comunicação

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PODER JUDICIÁRIO – COMARCA DE ASSÚ – 3ª Vara da Comarca de Assú Rua Jailton Melo Morais, Alto São Francisco, Fórum Desembargadora Eliane Amorim, Assú/RN E-mail: acusecuni@tjrn.jus.br / Telefone/Whatsapp: (84) 3673-9553 EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO O Doutor SUZANA PAULA DE ARAÚJO DANTAS CORRÊA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara desta Comarca de Assú, Estado do Rio Grande do Norte, na forma da lei, etc. FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, a Leiloeira Pública Oficial nomeada STELLA ARAUJO ZANATTA, JUCERN Nº 0118/2016, levará a público, pregão de venda e arrematação os bens penhorados abaixo relacionados, na modalidade ELETRÔNICA. 1º LEILÃO: Dia 12/03/2025 com abertura para captação de lances a partir das 09h00min., a quem maior lance oferecer, igual ou acima do valor da avaliação. 2º LEILÃO: Dia 12/03/2025 com abertura para captação de lances a partir das 11h00min., por qualquer preço, desde que não seja vil (inferior a 60% da avaliação), a ser realizado exclusivamente através do site www.leiloesrn.com.br 1.BENS 1.1- EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0001558-25.2007.8.20.0100 Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA Executado: M C G DOS SANTOS BARROS E COMERCIO – ME e MARIA CLAUDIA GOMES DOS SANTOS BARROS Bem(ns): a) 01 (Uma) Mesa de inox, avaliada em R\$ 700,00 (setecentos reais); b) 01 (Um) Freezer de marca Fricon, com duas portas, cor branco, avaliado em R\$ 500,00 (quinhentos reais); c) 01 (Um) Balcão de inox de marca Termisa, com duas portas, avaliado em R\$ 500,00 (quinhentos reais); d) 01 (Uma) Serra de arco com bancada de inox, comprimento da lâmina: 2820mm e nº de série 000798, avaliada em R\$ 500,00 (quinhentos reais); e) 01 (Um) Misturador de carne inox, fabricante Skymesen, avaliado em R\$ 600,00 (seiscentos reais); f) 01 (Uma) Balança de fabricante Urano, avaliada em R\$ 100,00 (cem reais); g) 01 (Um) Canhão (embutidor de linguiça), fabricante Picelly, avaliado em R\$ 500,00 (quinhentos reais); h) 01 (Uma) Embaladora/filmadora, fabricante J. C. Brey, avaliada em R\$ 500,00 (quinhentos reais); i) 03 (Três) Freezers de marca Metalfrio, com duas portas, horizontal, com custo unitário no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Avaliação: R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais), 20 de janeiro de 2025. Ônus: Nada consta. Valor da Dívida: R\$ 43.466,53 (Quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos), em 22 de outubro de 2024. Depositário: MARIA CLAUDIA GOMES DOS SANTOS BARROS Localização dos bens: Rua Nazinha de Sá Leitão, nº 727, bairro Novo Horizonte, Assu/RN 1.2- EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0002608-96.2001.8.20.0100 Exequente: BANCO DO BRASIL S/A Executado: ATACADÃO MEDEIROS LTDA - ME Bem(ns): Prédio comercial, construído de tijolos e coberto de telhas comuns, situado na rua São João, s/nº, sobre os prédios comerciais de propriedade de Gorgônio Bezerra Filho e Antônio Felipe de Medeiros (espólio), contendo de frente para o nascente e fundos respectivos para o poente, e os seguintes cômodos: uma (1) sala, um (1) quarto, uma (1) cozinha e um (1) terraço, com 162,84m² de área coberta, ou seja, medindo dito Prédio 13,80m (treze vírgula oitenta metros) de largura na frente e nos fundos por 11,80m (onze vírgula oitenta metros) de extensão nos lados direito e esquerdo de quem dentro do imóvel olha para a rua, limitando-se ao norte, com prédio de José Bibiano da Silva; ao sul, lado direito, com prédio de Antônio Felipe de Medeiros (espólio); ao leste, frente, com a via pública da referida rua São João; e, ao oeste, fundos, com o prédio de Renato Caldas. Registro imobiliário 4.806.

Avaliação: R\$ 2.802.352,00 (Dois milhões, oitocentos e dois mil e trezentos e cinquenta e dois reais), em 13 de julho de 2023. O Valor de avaliação será atualizado até a data do leilão. Ônus: Penhorado nos autos de EF nº 0000501-03.2011.4.05.8403 - 11ª Vara Federal de Assú -SJRN; Autos 0002821-05.2001.9.20.0100 – 1ª Vara Cível da Comarca de Assú/RN; Autos 00002045-58.2008.8.20.0100-1ª Vara Cível da Comarca de Assú/RN; Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária. Valor da Dívida: R\$ 592.092,12 (Quinhentos e noventa e dois mil, noventa e dois reais e doze centavos), em 07 de dezembro de 2023. 1.3- EXECUÇÃO FISCAL Nº 0003476-98.2006.8.20.0100 Exequirente: Município de Assu/RN Executado: JOSE MARIA DE ARAUJO Bem(ns): 01(UMA) CASA RESIDENCIAL, situado à Avenida Sen. João Câmara, nº 1052, construído de tijolos e coberto de telhas, centro, nesse município, tendo os seguintes limites e confrontações: ao norte, fundos, com a via pública da Rua Dr. Ernesto da Fonseca; ao sul, frente, com a via pública da Avenida Sen. João Câmara; ao leste, lado esquerdo, com imóvel de Antonio Cláudio de Souza e ao oeste, lado direito, com o Posto Assu. De acordo com informações fornecidas pela Secretaria de Tributação municipal, dados de 2005, o imóvel em questão possui 15,90m de largura por 38,90m de comprimento, totalizando uma área total de 618,51m². A área construída equivale a 355,00m². O imóvel em questão possui dois pavimentos: no térreo, possui os seguintes cômodos: 01(uma) sala ampla; 01(uma) cozinha; 01(uma) área de serviço; 02(dois) banheiros; 01(uma) despensa. Na parte superior, possui os seguintes cômodos: 03(três) quartos; 01(uma) sala; 02(dois) banheiros; 01(uma) área de serviço. Todos os cômodos possuem piso de mármore. O imóvel apresenta bom estado de conservação e manutenção. Avaliação: R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), 20 de janeiro de 2025. Ônus: Eventuais constantes junto a matrícula imobiliária. Valor da Dívida: R\$ 25.921,08 (Vinte e cinco mil, novecentos e vinte um reais e oito centavos), 11 de fevereiro de 2025. Depositário: José Mario de Araújo 1.4- CARTA PRECATÓRIA CÍVEL Nº 0016046-14.2009.8.20.0100 Exequirente: TRANSPORTADORA E LOGISTICA ATLANTICA LTDA - ME Executado: JOSE MARIA DE ARAUJO Bem(ns): A) 01(UMA) CASA RESIDENCIAL, situado à Avenida Sen. João Câmara, nº 1052, construído de tijolos e coberto de telhas, centro, nesse município, tendo os seguintes limites e confrontações: ao norte, fundos, com a via pública da Rua Dr. Ernesto da Fonseca; ao sul, frente, com a via pública da Avenida Sen. João Câmara; ao leste, lado esquerdo, com imóvel de Antonio Cláudio de Souza e ao oeste, lado direito, com o Posto Assu. Informações acerca de medições e registro do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis dessa localidade não se encontram disponíveis nos autos. O imóvel em questão possui dois pavimentos: no térreo, possui os seguintes cômodos: 01(uma) sala ampla; 01(uma) cozinha; 01(uma) área de serviço; 02(dois) banheiros; 01(uma) despensa. Na parte superior, possui os seguintes cômodos: 03(três) quartos; 01(uma) sala; 02(dois) banheiros; 01(uma) área de serviço. Todos os cômodos possuem piso de mármore. O imóvel apresenta bom estado de conservação e manutenção. Matrícula nº 419. Avaliado em R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), em 14 de setembro de 2022; B) 01(UM) TERRENO URBANO, situado à Avenida Sen. João Câmara, nº 1399, construído de tijolos e coberto de telhas, centro, nesse município, medindo 10,00m de largura na frente e nos fundos por 20,00m de comprimento em ambos os lados, totalizando 1(uma) área total de superfície equivalente a 200,00m², tendo os seguintes limites e confrontações: ao norte, frente, com a via pública da sobredita avenida; ao sul, fundos, com imóvel de Rodolfo Rodrigues; ao leste, lado direito e ao oeste, lado esquerdo, com terrenos de Leonardo Mendonça e Elita Fonseca Mendonça. O imóvel em questão se encontra devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis dessa localidade sob o nº de ordem 4252. Avaliado em R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), em 14 de setembro de 2022; C) 01(UM) TERRENO PRÓPRIO, situado à Rua José de Macêdo Freire, s/nº, sem benfeitorias em seu interior, bairro Cohab, nesse município, medindo 12,00m de largura na frente e nos fundos por 60,00m de comprimento em ambos os lados, totalizando 1(uma) área total de superfície equivalente a 720,00m², tendo os seguintes limites e confrontações: ao norte, lado direito, com José de Anchieta Ferreira; ao sul, lado esquerdo, com Eloilde Sá Leitão de Amorim; ao leste, fundos, com a via pública de rua projetada e ao oeste, frente, com a avenida pública da sobredita rua. O imóvel em questão se encontra devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis dessa localidade sob o nº de ordem R-1-4307, referente à matrícula nº 4.307, Fls. 044, do livro nº 2-U, do Registro Geral desde 25.04.1989. Avaliado em R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), 14 de setembro de 2022. Avaliação Total: R\$ 870.000,00 (Oitocentos mil e setenta reais), em 14 de setembro de 2022. O Valor de avaliação será atualizado até a data do leilão. Ônus: Eventuais junto às respectivas matrículas imobiliárias. Valor da Dívida: A ser atualizada até a data do leilão. 1.5- EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0800351-31.2023.8.20.5100 Exequirente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA Executado: J C G LOPES – ME e JULIANO CEZAR GOMES LOPES Bem(ns): 01 (Um) Caminhão/Iveco/Daily 70C17HDCD, cor branca, 2014/2014, placa OWA-2383, renavam 1008201372, à diesel. Avaliação Total: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) em 28/06/2023. O Valor de avaliação será atualizado até a data do leilão. Ônus: Débitos junto ao Detran/RN de R\$ 1.685,11 (Um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e onze centavos) até 17 de fevereiro de 2025. Valor da Dívida: R\$ 75.683,35 (setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos), em 23 de janeiro de 2025. Depositário: JULIANO CEZAR GOMES LOPES, Localização dos bens: Rua Monsenhor Júlio Alves Bezerra, 1459, Centro, AÇU – RN 1.6- EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0800838-40.2019.8.20.5100 Exequirente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA Executado: E B C DA SILVA – ME; AMANDA GRASIELLE DE MELO SOUSA e CARLOS MAGNO DA SILVA SANTOS Bem(ns): A) 01 (um) Ford/Cargo 2429, 2013/2013, placa OVZ8897, cinza, avaliado em R\$ 246.000,00; B) 01 (um) Ford/F600, 1972/1972, placa MYT0342, branca. avaliado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Avaliação Total: R\$ 266.000,00 (Duzentos e sessenta e seis mil reais), 31 de julho de 2024. Ônus: Eventuais constantes junto ao Detran/RN Valor da Dívida: R\$ 56.040,00 cinquenta e seis mil e quarenta reais), em 13 de dezembro de 2024. Depositário: CARLOS MAGNO DA SILVA SANTOS Localização dos bens: Rua Gov. José Varella, 135, Centro, São Rafael/RN 2. FORMAS DE PAGAMENTO: 2.1 - À VISTA A arrematação será feita pela

melhor oferta, far-se-á com depósito à vista, mediante caução idônea, conforme art. 892 do CPC. Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta judicial no Banco do Brasil S/A. 2.2 – PARCELADA (Para imóveis, nos moldes do art. 895 do CPC) Para arrematação de bens imóveis, será admitida proposta de parcelamento nos moldes do art. 895, I, II, §2º, do CPC, mediante o pagamento imediato de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do valor lançado e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses (art. 895, § 1º, do CPC), O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, garantido por restrição sobre o próprio bem. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, bastando o lance à vista igualar-se ao a prazo durante o leilão. (art. 895, § 7º, do CPC). O parcelamento implica constituição de hipoteca/penhor em favor do credor, o que deverá constar na carta de arrematação. No caso de parcelamento, o licitante/arrematante deverá apresentar Carteira de Identidade/Contrato Social, CPF/CNPJ, comprovante de residência (originais e cópias), referências bancárias, idoneidade financeira. Caso não seja apresentada documentação solicitada, o parcelamento não será autorizado. Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta judicial no Banco do Brasil S/A. 3. LEILÃO NA MODALIDADE ELETRÔNICA Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet através do site [www.leiloesrn.com.br](http://www.leiloesrn.com.br), devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio. 4. ÔNUS DO ARREMATANTE: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados, exceto as obrigações propter rem (v.g. cotas condominiais); O arrematante de veículo não estará sujeito ao pagamento de débitos anteriores à data da alienação judicial; O arrematante de bem imóvel receberá a coisa livre de tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuições de melhoria), cujo fato impositivo tenha ocorrido em data anterior à alienação judicial. Tais tributos serão sub-rogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130 do Código Tributário Nacional. O arrematante arcará com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação, devendo também custear as despesas de transporte do bem arrematado, bem como providenciar o pagamento de despesas relativas ao registro da transferência da propriedade. Outrossim, deverá a leiloeira a comissão no valor de 5% (cinco por cento), ambas sobre o valor da arrematação. 5. DAS CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO E ADVERTÊNCIAS: 5.1 - A arrematação dos bens dar-se-á mediante as condições a seguir estabelecidas: 5.2 - Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça Estadual/ou a Leiloeira quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transporte do objeto arrematado. Constituindo a arrematação judicial modo originário de aquisição de propriedade, não cabe alegação de qualquer vício de evicção, sendo exclusiva atribuição dos licitantes/arrematantes verificarem as condições de uso, situação de posse e as especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida e/ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida antes ou no ato do leilão. 5.3 - Ficam intimados pelo presente Edital os Executados e respectivos cônjuges, se casados forem, os representantes legais, depositários e, ainda, o senhorio direto, usufrutuário, o credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução, caso não tenham sido localizados para intimação pessoal pelo Sr. Oficial de Justiça, bem como por outro modo idôneo, acerca do processo de execução, do leilão designado e/ou da (re)avaliação realizada; 5.4 - Havendo remição, pagamento ou parcelamento do débito após a data da publicação do edital de leilão, a parte executada deverá pagar 2% (dois por cento) sobre o valor atribuído ao(s) bem(ns) na reavaliação, a título de ressarcimento das despesas da leiloeira, limitando-se ao valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e ao mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais). 5.5 - O Executado não poderá impedir a Leiloeira e/ou representante legal de vistoriar e fotografar o bem constricto e, se for a hipótese, removê-lo, ficando desde já advertido de que a obstrução ou impedimento constitui crime (art. 330 do Código Penal); 5.6 - O Auto de Arrematação será confeccionado pela Leiloeira, sendo este instrumento correspondente a mandado de imissão na posse ou de entrega do bem adquirido; 5.7 - Para os bens imóveis, a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI; 5.8- Poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação; 5.9 - No caso de um lote com diversos bens, estes podem ser arrematados separadamente. Dar-se-á preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote (art. 893 do CPC). 5.10 - Fica reservado à JUSTIÇA ESTADUAL o direito de não alienar, no todo ou em parte, os bens cujos preços forem considerados inferiores ao preço de mercado, independentemente do valor do lance inicial, bem como alterar as condições do presente edital, suas especificações e quantidade dos bens levados a leilão, além de alterar qualquer documento pertinente à presente licitação, ressalvada a devida publicidade. 5.11 – Edital de leilão publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte: <https://www.tjrn.jus.br/>, no site da leiloeira: <https://www.leiloesrn.com.br/> e na plataforma de publicação de editais de leilão <https://www.pesquisaleiloes.com.br/>. 6. DA VENDA DIRETA Caso resulte negativo o segundo leilão fica a Leiloeira, desde já, autorizada a proceder à venda direta dos bens, no prazo de 60 (sessenta) dias que sucederem ao segundo leilão, nas mesmas condições constantes do edital e pelo mesmo preço que poderiam ser vendidos na segunda praça, a saber, 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação. 7. QUEM PODE ARREMATAR: Todas as pessoas físicas capazes e as pessoas jurídicas regularmente constituídas podem participar do leilão. A identificação das pessoas físicas será feita através do documento de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda. As pessoas jurídicas serão representadas por quem os Estatutos indicarem, devendo portar comprovante de CNPJ e cópia do referido Ato Estatutário atualizado. Todos poderão fazer-se representar por procurador com poderes específicos com a devida

identificação do outorgante. Não poderão arrematar: os incapazes, o Juiz do feito, o Diretor de Secretária e demais servidores da JUSTIÇA ESTADUAL, o Depositário, o Leiloeiro, o Avaliador e o Oficial de Justiça que tiver realizado diligências no feito, além daqueles que forem responsáveis pela administração dos bens leiloados. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e de possíveis credores, passou-se o presente EDITAL, aos 18 de fevereiro de 2025, em Assú/RN, que vai publicado conforme preceitua a Lei e afixado no local de costume, ficando desde já, os executados, credores, licitantes e terceiros possíveis interessados intimados do local, dia e hora dos leilões designados. Eu \_\_\_\_\_, Chefe de Secretaria da Comarca de Assú/RN, digitei, conferi, indo devidamente assinado pelo MM. Juiz. SUZANA PAULA DE ARAÚJO DANTAS CORRÊA Juiz de Direito em substituição legal

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/zLy1D82wN6yAhyf8hkgVE865eBjo9g/certidao>  
Código da certidão: zLy1D82wN6yAhyf8hkgVE865eBjo9g